



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

RECEBI

22/09/2021

HORA: 10:19

lde.

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Rene Lucio Gonçalves, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Arapeí;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2022 do município de Arapeí, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais).

**Art. 2º** - O Orçamento do município de Arapeí para o exercício financeiro de 2022 estima a Receita em R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais) e fixa as Despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de Arapeí R\$ 817.680,00 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais) e para a Prefeitura Municipal de Arapeí R\$ 16.182.320,00 (Dezesseis milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

<b><u>RECEITA</u></b>	<b>17.000.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.000.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contr. Mel.	611.000,00
Receita Patrimonial	24.800,00
Transferências Correntes	19.089.500,00
Outras Receitas Correntes	30.400,00
<b>(-) Dedução para o FUNDEB</b>	<b>(2.755.700,00)</b>

**Art. 4º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

## 1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<b>DESPESA FIXADA</b>	<b>17.000.000,00</b>
Câmara Municipal	817.680,00
Prefeitura Municipal	16.182.320,00

## 2) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	817.680,00
Administração	2.013.500,00
Assistência Social	828.800,00
Saúde	4.553.020,00
Educação	4.432.000,00
Cultura	295.000,00
Urbanismo	1.605.000,00
Segurança Pública	2.000,00
Energia	100.000,00
Agricultura	817.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Comércio e Serviços	72.000,00
Desporto e Lazer	250.000,00
Encargos Especiais	1.164.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00

---

**TOTAL DA DESPESA 17.000.000,00**

### 3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	817.680,00
Administração Geral	1.905.000,00
Tecnologia da Informação	138.500,00
Assistência ao Idoso	10.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	250.000,00
Assistência Comunitária	568.800,00
Atenção Básica	4.523.020,00
Alimentação e Nutrição	245.000,00
Ensino Fundamental	3.590.000,00
Educação Infantil	550.000,00
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00
Difusão Cultural	295.000,00
Serviços Urbanos	1.605.000,00
Defesa Civil	2.000,00
Extensão Rural	817.000,00
Conservação de Energia	100.00,00
Turismo	72.000,00
Desporto Comunitário	250.000,00
Outros Encargos Especiais	1.164.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00

---

**TOTAL DA DESPESA 17.000.00,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## 4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.640.720,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.612.500,00
Outras Despesas Correntes	6.028.220,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>309.280,00</b>
Investimentos	309.280,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.000.000,00</b>

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção do resultado primário e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Parágrafo Único** – Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III – Abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.
2. Abertos com os recursos previstos no inciso II deste artigo.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Proceder no curso da execução orçamentária de 2022 o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do total do orçamento.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

**Parágrafo Único** – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

**Art. 9º** - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

**Art. 10** - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**Art. 11** – Acompanha o orçamento os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devidamente compatibilizados.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**RENE LUCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



Arapeí, 17 de setembro de 2021.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei n.º 4.320/64.

A peça orçamentária foi elaborada conforme portarias expedidas pelo Ministério de Orçamento e Gestão e pela Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplinaram as classificações orçamentárias de receitas e despesas públicas e atendimento do sistema AUDESP.

Procuramos no Projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício atender as normas legais em vigor, principalmente os da citada Lei 101/2000, Emenda Constitucional número 14/96 combinada com as Leis 9394/96 e 11.494/07, a Emenda Constitucional número 29/00 combinada com a Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes.

A proposta orçamentária foi elaborada de acordo com os programas de governo estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2022, lembrando que o mesmo devera ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2021.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

**RENE LUCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**VR. MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**ARAPEÍ - SP**